
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN/SAP.CVN.ACP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0022956589/2024/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas ou pessoas jurídicas sem fins lucrativos, na **modalidade FMIC**, para firmar Termo de Compromisso Cultural, que objetivem projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade.

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 26 de Outubro de 2024 às 06h23min

1º Questionamento: *"Sobre a tabela SIMDEC, alguns valores são apresentados por mês, semana ou dia/hora. No caso de um profissional que atuará por várias semanas, a remuneração pode ser calculada semanalmente, conforme o tempo efetivo de atuação? Correto? Dessa forma não viola o valor praticado no mercado e nem a tabela? A exemplo do interprete de libras que o valor é por hora, se eu precisar dele presente por 10 horas ele receberá as 10 horas, isso?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0023369030/2024 - SECULT.UAD.ASDC: Sim, todavia, o valor é referencial para uma semana de 44h de trabalho ou 220h mensais. Se for utilizada a referência de semana, não obriga o prestador de serviços trabalhar uma semana inteira, podendo ser fragmentada. Ademais, o valor da tabela é o teto que deverá ser observado, podendo o valor ser reduzido se houver menos horas de trabalho na unidade de medida prevista na tabela.

2º Questionamento: *"Para o transporte em vans, tenho dificuldades para obter uma cotação sem o detalhamento completo de quilometragem e da lista de pessoas que irei contratar. E isso é impossível de se obter agora, existe um padrão previamente aceito ou alguma tabela que possa auxiliar com valores aproximados, visto que alguns fornecedores exigem informações específicas e, na falta destas, nem sempre fornecem as cotações?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0023369030/2024 - SECULT.UAD.ASDC: Não existe uma tabela referencial. O proponente deverá acordar valor com o prestador do serviço e no caso de ser utilizado valor a menos do previsto, poderá devolver o saldo remanescente ou solicitar a readequação da planilha orçamentária para utilização em outra despesa vinculada ao projeto.

3º Questionamento: *"O edital não cita possibilidade de readequação, o quanto é permitido? Segue o mesmo padrão de outros editais?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0023369030/2024 - SECULT.UAD.ASDC: Conforme arts. 46 e 47 do Decreto 49.237/2022:

Art. 46 O plano de trabalho do instrumento de parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

Art. 47 Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação do instrumento de parceria concordar com a solicitação, devendo encaminhar o pleito para a Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP/UPL, que avaliará e formalizará o pedido.

- Recebido em 28 de Outubro de 2024 às 22h24min

1º Questionamento: *"Estou submetendo um projeto para o FMIC 2024 que já enviei no último Edital do Mecenato. Gostaria de saber se posso enviar o mesmo projeto para os dois editais e se, caso ambos sejam aprovados, haveria a opção de escolher qual edital receber a verba."*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0023369030/2024 - SECULT.UAD.ASDC: Não há óbice do envio do mesmo projeto para os dois mecanismos promovidos pelo SIMDEC, porém, o proponente deverá cumprir os prazos formalização do termo em cada um dos Editais. No caso de assinatura do Termo de Compromisso Cultural mediante aprovação em um dos editais, estará automaticamente impedido de assinar o termo vinculado a aprovação no outro Edital. Observa-se que os Editais não tramitam simultaneamente.

2º Questionamento: *"Como funciona quando um proponente envia dois projetos iguais para dois editais diferentes?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0023369030/2024 - SECULT.UAD.ASDC: Ambas as propostas serão avaliadas, se ainda não ocorrer a homologação de uma delas.

- Recebido em 28 de Outubro de 2024 às 22h34min

Questionamento: *"Com relação ao Anexo IV Documentos Técnicos Específicos por Categoria- Item G - Memória, se tratar-se de um audiovisual que contaria a história de uma organização de Joinville, não haveria documento técnico a ser apresentado? O item g.2 parece estar incompleto."*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0023369030/2024 - SECULT.UAD.ASDC: O item "g.2" é complementado pelo item "g.2.1". Todavia, se tratando de audiovisual, o proponente deverá observar os documentos previstos no item "b" no anexo IV, ainda que o conteúdo da obra esteja vinculado a memória.

- Recebido em 29 de Outubro de 2024 às 01h49min

1º Questionamento: *"As ações de contrapartida social podem ser as mesmas das ações de formação? Qual a diferença dos dois modelos no edital? Se compreendo ações de formação, é necessário conter outras ações que não sejam de formação para a contrapartida social?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0023369030/2024 - SECULT.UAD.ASDC: A ação de formação e a contrapartida social poderão ser idênticas, porém, deverão ser executadas de forma independentes, ou seja, uma vez como "Ação de formação" e uma vez como "Contrapartida Social", por exemplo. Veja-se a diferença de cada uma delas:

Atividade preenchida no campo "Ação de formação" do formulário: 1) Poderá ser custeada com recursos do projeto; 2) Deverá ser indicado o local de execução, com a devida carta de

anuência; e 3) Será pontuada por carga horária prevista.

Atividade preenchida no campo "Contrapartida Social" do formulário (Verificar item 6 do Edital): 1) **NÃO** poderá ser custeada com recursos do projeto; 2) A atividade ficará a cargo da SECULT que irá definir data e local da execução; e 3) Será pontuada pela qualidade e quantidade prevista em relação ao recursos recebido.

2º Questionamento: *"Qual a diferenciação que o edital faz de mídias utilizadas no registro e mídias utilizadas na exibição, no caso de projetos de audiovisual, citados no item b3.5 do anexo IV? É necessário informar a extensão utilizada, ou apenas o formato, como por exemplo: "Mídia digital"?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0023369030/2024 - SECULT.UAD.ASDC: São elementos que compõe a ficha técnica do produto audiovisual proposto. O proponente deve apresentar as especificações técnicas para que seja avaliado pelos pareceristas que possuem experiência na área.

- Recebido em 29 de Outubro de 2024 às 09h15min

1º Questionamento: *"Onde pode ser feita a consulta atualizada dos índices de vulnerabilidade dos bairros de Joinville?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0023369030/2024 - SECULT.UAD.ASDC: O formulário de inscrição não solicita indicação de percentual de vulnerabilidade, porém, o proponente poderá usar a referência da tabela disponibilizada no [Edital 2022](#) (página 27).

2º Questionamento: *"Se eu contratar um cinegrafista para gravar um espetáculo musical (objeto principal do projeto) e publicar a gravação nas redes sociais do grupo artístico para alcançar mais pessoas além do público presencial, essa despesa com cinegrafista conta como ação legítima no percentual de divulgação?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0023369030/2024 - SECULT.UAD.ASDC: Não. No percentual de divulgação será considerado a aquisição efetiva de mídia, tais como: impulsionamento em redes sociais, outdoor, veiculação em TV e/ou rádio, etc. Ainda, o objetivo com o plano de divulgação é que a comunidade saiba que acontecerá o espetáculo musical, conforme o caso apresentado, de forma antecipada para que possa prestigiar o projeto.

3º Questionamento: *"Com relação à contratação do cinegrafista (conforme descrição anterior), esse alcance de público virtual conta como acréscimo de público e, portanto, aumenta o caráter multiplicador?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0023369030/2024 - SECULT.UAD.ASDC: O proponente deverá indicar o número de pessoas alcançadas. Caso seja previsto a publicação em alguma plataforma, deverá estimar um número de pessoas alcançadas, dentro do prazo proposto para o projeto, e esclarecer como realizou a estimativa para que a comissão julgadora verifique a viabilidade.

Orienta-se que os proponentes deverão observar as disposições contidas no Decreto Municipal 49.237/2022, que regulamenta a Lei do SIMDEC.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 01/11/2024, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023374450** e o código CRC **83C05D3C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguapu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.141178-4

0023374450v4